



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
**CNPJ Nº 01.612.642/0001-04**  
**Rua José Vaz de Medeiros s/ nº - centro – CEP: 58515-000**  
**Fones: (83) 3303.1001/ 3303.1000**

**Chamada Pública n.º 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a ser utilizada na alimentação escolar da rede municipal de ensino, atendendo a Lei n.º 11.947, de 16/07/2006, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2006.**

A Prefeitura Municipal de Zabelê, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Vaz de Medeiros s/nº. – centro - Zabelê, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.642/0001-04, representado neste ato pela Senhora Prefeito SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2006 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2006, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período 23 de Março a Dezembro de 2018. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de Março de 2018, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Zabelê, junto à Comissão Permanente de Licitação, com endereço acima descrito.

### **1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações gêneros alimentícios abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>VI. Total</b>
<b>01</b>	<b>LEITE RESFRIADO</b>	<b>LT</b>	<b>9.000</b>		

### **2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do PNAE.

### **3. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Formal**

- 3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

3.2. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- f) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

4.2. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2006.

#### **6. Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Zabelê, junto à Comissão Permanente de Licitação, Rua José Vaz de Medeiros s/n.º centro, Zabelê - PB, no dia 19 de Março de 2018, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal Maria Bezerra da Silva ou na Prefeitura, situada à Rua Quitéria Domingos de Sousa, n.º 08, centro – Zabelê – PB, de segunda-feira a sexta-feira, pelo período de Março a Dezembro de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

#### **8. Pagamento**

O pagamento será realizado até 90 (noventa) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura Municipal de Zabelê, situada à Rua José Vaz de Medeiros s/nº - Zabelê – PB, junto

à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

9.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Zabelê - PB, aos 19 de Fevereiro de 2018.

---

SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES  
Prefeito Municipal